LEI nº 2373, de 25 de setembro de 1.998.
Autoriza o Executivo a celebrar convênio com instituições de ensino, objetivando a realização de estágios.

O Prefeito do Município de Leme.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com instituições de ensino, para fins da realização de estágio remunerado ou não, por seus estudantes, junto à Prefeitura Municipal de Leme, nos têrmos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente.

Art. 2º. As vagas dependerão das disponibilidades e do interesse exclusivo da Administração, para os cursos que entender adequados às atividades a serem desenvolvidas, pelos futuros estagiários, na área específica de sua formação, a título de profissionalização complementar do seu processo de aprendizagem .

Parágrafo único. Tratando-se de estágio remunerado, o estagiário receberá mensalmente, pelo efetivo desempenho das suas obrigações, uma bolsa de complementação educacional, no valor equivalente a, no máximo, uma (01) UPRG – Unidade Padrão de Remuneração Geral .

Art. 3º . As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º . Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 25 de setembro de 1.998.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEME E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LEME, com Prefeitura localizada à Avenida 29 de Agosto, nº 668, inscrito no C.G.C./MF sob nº 46.362.661/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Nilo Sérgio Pinto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG/SSP-SP nº 5.423.190 e do CPF/MF nº 600.304.458-68, devidamente autorizado pela Lei nº....., de....de.....de 1.99.. doravante denominado CONCEDENTE, e a Instituição de Ensino....., neste ato representado por seu....., brasileiro, ..., portador da cédula de identidade com RG/SSP-SP nº.....e do CPF/MF nº....., doravante denominado Instituição de Ensino, pelo presente instrumento celebram o presente CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, nos termos do Decreto nº 87.497/82, que regulamentou a Lei nº 6.494/77, conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização junto à Prefeitura de Leme de estágios remunerados ou não, de interesse curricular, obrigatórios ou não, por estudantes matriculados nos cursos oferecidos pelo.....

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio que vier a ser realizado em decorrência deste Termo de Convênio, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Município de Leme, na forma do art. 6º do Decreto nº 87.497/82, e não implica em que o estagiário venha a adquirir qualquer vantagem ou direito conferido aos servidores municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo do estágio será o aprimoramento profissional, cultural e social do estagiário-estudante, através de aprendizagem e participação prática junto aos departamentos afins do Concedente.

As vagas dependerão das disponibilidades e do interesse exclusivo da Administração, para os cursos que entender adequados às atividades a serem desenvolvidas, pelos futuros estagiários, na área específica de sua

formação, a título de profissionalização complementar do seu processo de aprendizagem.

CLÁUSULA QUARTA

O estudante, selecionado conforme normas internas do Concedente, ao ser admitido para estágio apresentará atestado de matrícula e frequencia fornecido pela respectiva instituição de ensino, mencionando o semestre letivo, modalidade do curso e outras disposições, devendo ser renovado no início de cada semestre letivo.

CLÁUSULA QUINTA

O horário do estágio não poderá prejudicar a presença do estudante nas aulas e provas do curso no qual estiver matriculado, sendo certo ainda que o Concedente, periodicamente apresentará à Instituição de Ensino relatório das atividades desenvolvidas pelos Estagiários, a fim de que os resultados pretendidos pela Lei nº 6.494/77 possam ser avaliados.

CLÁUSULA SEXTA

O Concedente poderá oferecer ou não ao estagiário uma bolsa de complementação educacional, equivalente a, no máximo 01 (uma) UPRG, vigente `a época do pagamento, o qual lhe será feito diretamente e com base no total mensal de horas de estágio.

A importância referente à bolsa, por não ter natureza salarial vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não estará sujeito a qualquer desconto trabalhista, previdenciário ou mesmo de FGTS, exceção feita ao desconto correspondente `a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao final do estágio o Concedente deverá avaliar a qualificação e o aproveitamento do aluno estagiário, em formulário fornecido pela Instituição de Ensino, que fornecerá também o modelo de Atestado de número de horas efetuadas no estágio.

CLÁUSULA OITAVA

A qualquer tempo, mediante denúncia expressa por iniciativa de qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido.

Fica eleito o foro da Comarca de Leme/SP, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Convênio.

E, por estarem de acordo com as condições acima, os representantes legais firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Leme, ...de 1.99..

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS

1.....

2.....